Estudo Técnico Preliminar 18/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64378.003669/2026-03

2. Descrição da necessidade

2.1 A necessidade da contratação deste serviço visa atender a demanda da Seção de Saúde da OM, relativa à área médica. Diariamente, esta Seção presta atendimento aos militares da ativa, inativos, pensionistas e seus dependentes, vinculados à 4ª Cia Com L Mth, na área Médica.

2.2 Em face do término de vigência do contrato de prestação de serviço de dosimetria à 4ª Cia Com L Mth, torna-se imperativa a realização de uma nova contratação, que vise à evitar a descontinuidade deste serviço essencial, o qual é imprescindível para manutenção das atividades do Gabinete Médico desta Organização Militar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete Médico	SHIRLEY GLÁUCIA DE OLIVEIRA - 3º SGT

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Para que o presente serviço seja adquirido do fornecedor participante da dispensa eletrônica, deverão ser observados os requisitos mínimos exigidos, conforme especificações técnicas dos fabricantes dos equipamentos, descritas no termo de referência, evitando a restrição de competição de forma indevida.
4.2 Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada. Se for ocaso, listar os normativos e seus respectivos paramentos que regulamenta os equipamentos e materiais.

4.3 Com base no Art. 225º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, são diretrizes gerais de sustentabilidade observadas neste termo:
I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.4 Escolha do Fornecedor através de Dispensa Eletrônica, com fundamento no Inciso II do Artigo 75 da Lei Nº 14.133/21;

4.5 A prestação do serviço deverá ser iniciada em até 30 (trinta) dias após a notificação do empenho ao fornecedor no endereço indicado no Edital, ou assinatura do contrato, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Serviços - CAT SERV.

4.6 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no aviso, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
4.6.1 efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso, Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
4.7 A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
4.8 A contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.10 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

4.11 Escolha da proposta com menor preço, das que se adequarem aos requisitos propostos no Termo de Referência;

4.12 Contratação de serviço classificado como prestação continuada, fundamento artigo 15 IN Seges Nº 05/2017;
4.13 Exigência de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, fundamentados no artigo 62 da Lei Nº 14.133/21.

5. Levantamento de Mercado

5.1 A metodologia utilizada para obtenção dos preços de referência atendeu o que prescreve os art. 3º e art. 5º da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, utilizou-se como parâmetro o menor preço de contratações similares de outros entes públicos, bem como o orçamento direto com fornecedores.
5.2 É importante mencionar que a estimativa de valores como base para os valores de referência para esta aquisição foi realizada também conforme previsto na Instrução Normativa nº nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Os orçamentos utilizados para definição do valor estimado da prestação do serviço, foram coletados no Painel de Preços, no Sistema de Pesquisa de Preços, bem como diretamente com fornecedores.
6.2 É importante mencionar que a estimativa de valores como base para os valores de referência para esta aquisição foi realizada conforme previsto na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

6.3 O prazo de execução dos serviços será de 6 (seis) meses, com início na data de assinatura do contrato.
6.4 Os serviços serão prestados no seguinte endereço Avenida Perimetral Sul, nº 1.200, Bairro São Francisco - CEP 31255-040 - Belo Horizonte - MG.
6.5. A execução contratual observará as rotinas abaixo:
6.6 Os custos com frete serão encargos da prestadora do serviço;
6.7 A monitoração individual externa é obrigatória para os indivíduos ocupacionalmente expostos à radiação e a troca dos monitores deve ser mensal, de acordo com o estabelecido pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN-NN-3.01: setembro/2011), Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Portaria Federal 453: junho/1998) e pelo Ministério do Trabalho (Portaria 485 de 11 de novembro de 2005);
6.8 Além dos monitores pessoais, é obrigatório pelas normas acima referidas, o uso do MONITOR PADRÃO ou de CONTROLE, em número necessário e requisitado pela INSTITUIÇÃO em acordo com a contratada. Este monitor se destina ao controle das radiações ionizantes que eventualmente possam incidir na remessa de monitores relativos à: a) radiação de fundo natural ou b) radiações incidentes durante o transporte dos monitores. A leitura do(s) MONITOR(ES) PADRÃO(ÕES) será(ão) utilizada(s) no cálculo das doses dos usuários;
6.9 Após a devolução das fichas de cadastramento da INSTITUIÇÃO e de seus USUÁRIOS para a contratada, por meio de serviço postal ou por e-mail, será enviada a primeira remessa de monitores, contendo o(s) MONITOR(ES) PADRÃO(ÕES) e o (s) MONITOR(ES) do(s) USUÁRIO(S);
6.10 O fornecedor, na qualidade de entidade licenciada pela CNEN - Comissão Nacional de Energia Nuclear - para executar Serviços de Assessoria e Monitoração Pessoal, proprietário dos Porta Dosímetros, acompanhados dos respectivos Dosímetros, com todos os dados que os identificam, doravante designados MONITORES, e constituídos por um par de Dosímetros Termoluminescentes, ou dosímetros oticamente estimulado, compostos por um conjunto de quatro elementos sensíveis e um porta dosímetro contendo filtros, cederá à INSTITUIÇÃO o direito de uso de tais bens, e, compromete-se a fornecer RELATÓRIOS técnicos comprovando a dose de radiação registrada em cada monitor, serviço esse que será feito mensalmente, mediante as condições adiante estabelecidas;
6.11 OS MONITORES serão entregues à INSTITUIÇÃO em até 28 dias, mediante o recebimento do contrato assinado e das fichas cadastrais devidamente preenchidas, conforme exigências da CASEC/IRD/CNEN.

7. Estimativa do Valor da Contratação

R$ 1,829,61

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

8.1 Não é o caso.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

9.1 Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

10.1 Tal demanda não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual 2026.

11. Benefícios a serem alcançados com a contratação

11.1 A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

11.1.1 Manter a continuidade das atividades Médicas de acordo com as recomendações sanitárias;

11.1.2 Atender o Gabinete Médico quanto às suas necessidades;

11.2 Promover as condições adequadas de trabalho, visando à eficiência, eficácia, conforto, segurança, economicidade, sustentabilidade e saúde, além da prezar pelas condições de melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à família militar.

12. Providências a serem Adotadas

12.1 A 4ª Cia Com L Mth possui publicação em Boletim Interno, a divisão dos responsáveis da gestão de créditos e empenho dos recursos recebidos, a fim de melhor controlar suas aquisições, destacando militares responsáveis para melhor gerir os recursos recebidos de acordo com a necessidade de cada setor e área, sob fiscalização e gerência do Fiscal Administrativo da OM, bem como cumprindo as determinações de aquisições estabelecidas pelo Ordenador de Despesas.

13. Possíveis Impactos Ambientais

13.1 Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15488-2;

13.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INM produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

13.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais reciclável garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

13.4 O prestador de serviços seja licenciado pela CNEN - Comissão Nacional de Energia Nuclear - para executar Serviços de Assessoria e Monitoração Pessoal, e cumpra a legislação pertinente.

14. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Contratação possível com base nas informações expostas e contratações anteriores.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SHIRLEY GLAUCIA DE OLIVEIRA
Data: 26/10/2026 13:35:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SHIRLEY GLÁUCIA DE OLIVEIRA
Integrante Requisitante

Despacho: Portanto em conformidade com o disposto na IN nº 58, de 8 de agosto de 2022 e à Lei nº 14.133, de 01/04/21, APROVO o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

FELLIPE CORREIA MACIEL
Ordenador de Despesas da 4º Cia Com L Mth